



d. 484/05 - 21/03/05 - Prof. N. A.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

**INDICAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 187/2005

Campo Mourão, 03/02/05 Horas 15:20

PROTOCOLISTA

**DESPACHADO FAVORAVELMENTE**

Sala das sessões 11/02/05

PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o vereador que a presente subscreve **REQUER**, ouvido o plenário, que seja encaminhado, ofício ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, para que tome as devidas providências, em relação a grande quantidade de lixo e entulhos, depositados nas saídas de nossa cidade, como por exemplo na saída para o barreiro das frutas.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitação dos morados daquele local, que alegam que a quantidade de lixo e entulhos depositados na região e de grande extensão, vem através deste órgão, requerer a secretaria competente, para que faça a regularização e fiscalize os locais, pois é uma vergonha para o município ter os pontos mais movimentados que são as saídas de nossa cidade totalmente tomadas por lixos.

Sala de Sessões, 03 de Fevereiro de 2005.

ISIDORO MORAES  
VEREADOR

REQ 01/FEV FISC LIXO BARREIRO FRUTAS

# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

***( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

***( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.***

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

***( ) Não***

***( ) Sim, Conforme anexo***

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

***( X ) não há qualquer óbice.***

***( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)***

***( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.***

***( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.***

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

***( X ) não há qualquer óbice.***

***( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.***

***( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.***

***( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.***

***( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.***

Campo Mourão, 10 de fevereiro de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:



**AUTOR (ES):** .....

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 11/10/2005.

- favorável à tramitação.  
 favorável à tramitação com emendas.  
 Pela apresentação de substitutivo  
 Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.  
 Substitutivo em anexo.  
 Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312